



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU E
POSTO AVANÇADO DE PORANGATU
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2019**

Nos dias 16 e 17 de setembro de 2019, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, estiveram no Posto Avançado de Porangatu e na Vara do Trabalho de Uruaçu para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 15 de julho de 2019, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. No Posto Avançado de Porangatu, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Mânia Nascimento Borges de Pina, pela Diretora do Posto e demais servidores da unidade. Na Vara do Trabalho de Uruaçu, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Mânia Nascimento Borges de Pina, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Carlos Eduardo Andrade Gratão, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade.

O edital nº 42/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2766/2019, em 17 de julho de 2019, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Porangatu, Subseção de Uruaçu e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 219, 220 e 223, expedidos em 07 de agosto de 2019. Durante os trabalhos correcionais no **Posto Avançado de Porangatu**, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Lucas de Sousa Freitas – OAB/GO – 37.683 (Vice-Presidente da Subseção da OAB em Porangatu) e Dra. Kellen Cristina Araújo Costa – OAB/GO – 36.348 (Secretaria-Geral da Subseção da OAB de Porangatu)**. Na oportunidade, elogiaram os trabalhos desempenhados pelo Posto Avançado de Porangatu, destacando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos magistrados e servidores da Secretaria. Reivindicaram um incremento no quadro de servidores da unidade, muito aquém das necessidades do juízo. O Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com a impressão passada pelos ilustres advogados acerca do funcionamento desta unidade, e ponderou que as severas restrições orçamentárias impostas à Justiça do Trabalho não permitem, nesse momento, o preenchimento dos diversos claros de lotação existentes no quadro de servidores do Tribunal. Após agradecer a visita dos advogados, a audiência pública no Posto Avançado de Porangatu foi encerrada às **16 horas do dia 16/09/19**. Durante os trabalhos correcionais na **Vara do Trabalho de Uruaçu**, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Rodrigo de Souza Magalhães – OAB/GO – 28.609 (Presidente da Subseção da OAB em Uruaçu), Dr. Lucas Freitas C. Peres – OAB/GO – 26.331 (Secretário-Geral da Subseção da OAB de Uruaçu), Dr. Gabriel Henrique de Queiroz Campos – OAB/GO – 31.304 e Dra. Alcione Francisca da Costa – OAB/GO – 37.495**. Na oportunidade, elogiaram a melhoria dos trabalhos desempenhados pela Vara do Trabalho de Uruaçu, destacando a celeridade na condução dos processos e o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos magistrados e servidores da Secretaria. Elogiaram, também, a conduta proativa da Diretora de Secretaria, sempre muito atenciosa com os advogados. O Desembargador-Corregedor após expor aos ilustres advogados os resultados colhidos nesta visita correcional, agradeceu a visita, externando a sua satisfação com a impressão passa pelos advogados acerca do funcionamento desta Vara do Trabalho. Em seguida, foi encerrada a audiência pública na Vara do Trabalho de Uruaçu, às **16 horas do dia 17/09/19**.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

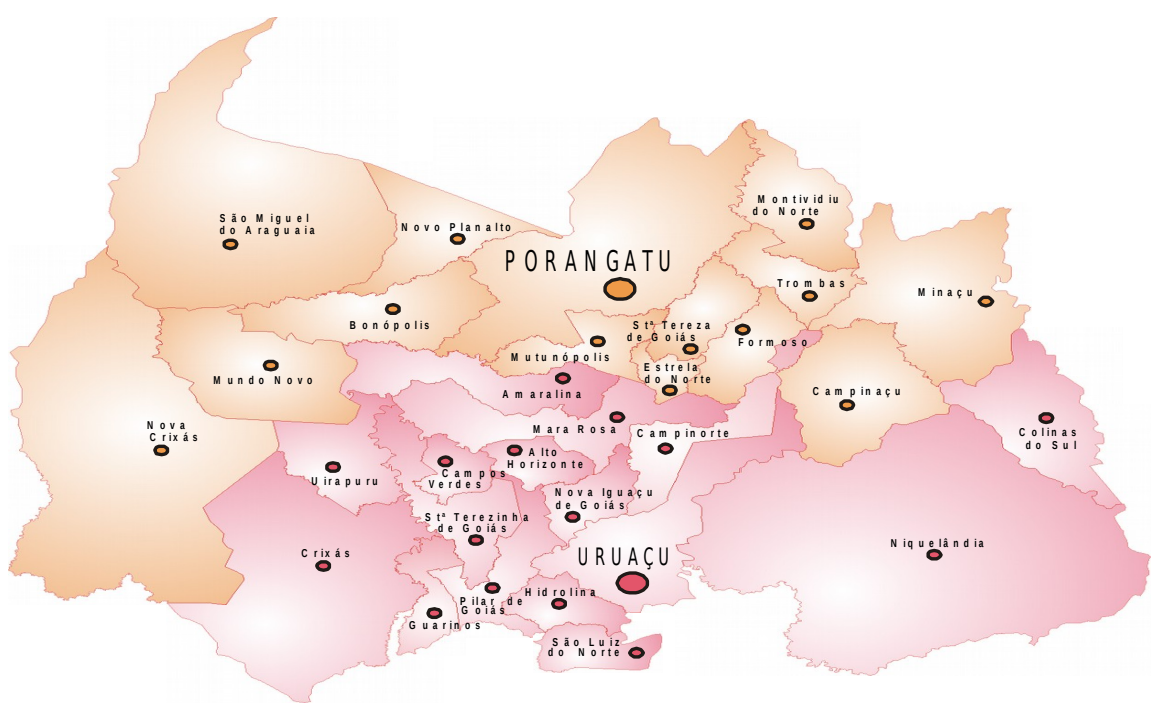
No período de 01/01/2018 a 31/07/2019, constatou-se os seguintes afastamentos dos magistrados titular e auxiliar:

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
15/07/2019	13/08/2019	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	1º período de 2018
08/04/2019	11/04/2019	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Licença Médica	
20/10/2018	16/11/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	2º período de 2017
16/10/2018	17/10/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	2º período de 2017
24/08/2018	02/09/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Trânsito	
16/07/2018	14/08/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	1º período de 2017
27/06/2018	27/06/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	2º período de 2016
12/06/2018	26/06/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Licença Médica	
14/05/2018	11/06/2018	MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	Férias	2º período de 2016

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
20/05/2019	18/06/2019	CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO	Férias	1º período de 2018
05/11/2018	04/12/2018	CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO	Férias	2º período de 2017
12/10/2018	19/10/2018	CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO	Licença Gala	
04/06/2018	03/07/2018	CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO	Férias	1º período de 2017

* Dados extraídos do sistema SGM em 08.08.2019.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



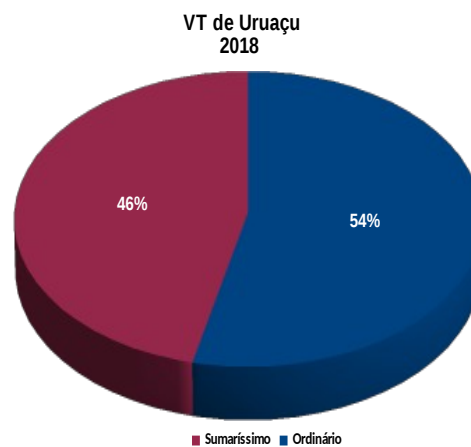
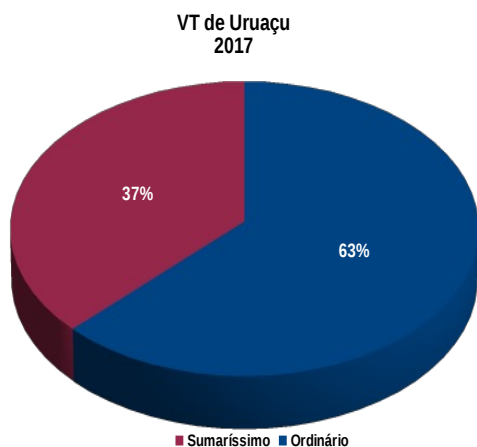
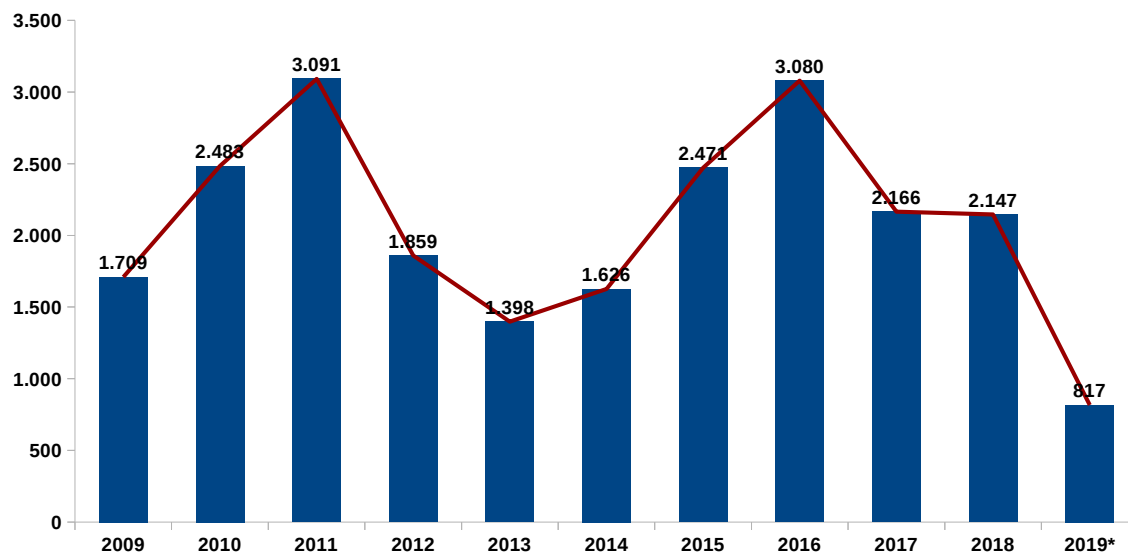
A **Vara do Trabalho de Uruaçu** possui jurisdição sobre os municípios de Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.

O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Uruaçu**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9% (de 36.929 para 40.217 habitantes¹ em 2018). Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2017, o município possui 1.011 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.458 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Porangatu**, possui população estimada em 2018 de 45.151 habitantes. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, que responde por mais de 50% do PIB. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2017, o município possui 938 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.110 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 84% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual VT de Uruaçu



* A partir de novembro de 2014, os dados incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Por VT									
			Análise estatística			Casos novos			
VT	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis - 01a	1.619	1.136	-483	-29,8%	↓	1.725	1.619	1.136	1.493
Anápolis - 02a	2.073	1.166	-907	-43,8%	↓	1.636	2.073	1.166	1.625
Anápolis - 03a	1.673	1.186	-487	-29,1%	↓	1.740	1.673	1.186	1.533
Anápolis - 04a	1.645	1.166	-479	-29,1%	↓	1.770	1.645	1.166	1.527
Ap. de Goiânia - 01a	1.919	1.435	-484	-25,2%	↓	1.974	1.919	1.435	1.776
Ap. de Goiânia - 02a	1.954	1.391	-563	-28,8%	↓	2.015	1.954	1.391	1.787
Ap. de Goiânia - 03a	1.982	1.465	-517	-26,1%	↓	1.990	1.982	1.465	1.812
Caldas Novas - 01a	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão - 01a	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres - 01a	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa - 01a	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia - 01a	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia - 01a	2.084	1.516	-568	-27,3%	↓	2.210	2.084	1.516	1.937
Goiânia - 02a	2.096	1.599	-497	-23,7%	↓	2.200	2.096	1.599	1.965
Goiânia - 03a	2.123	1.590	-533	-25,1%	↓	2.175	2.123	1.590	1.963
Goiânia - 04a	2.086	1.537	-549	-26,3%	↓	2.189	2.086	1.537	1.937
Goiânia - 05a	2.094	1.516	-578	-27,6%	↓	2.142	2.094	1.516	1.917
Goiânia - 06a	2.105	1.563	-542	-25,7%	↓	2.176	2.105	1.563	1.948
Goiânia - 07a	2.112	1.554	-558	-26,4%	↓	2.188	2.112	1.554	1.951

Goiânia - 08a	2.088	1.574	-514	-24,6%	↓	2.133	2.088	1.574	1.932
Goiânia - 09a	2.094	1.584	-510	-24,4%	↓	2.215	2.094	1.584	1.964
Goiânia - 10a	2.102	1.539	-563	-26,8%	↓	2.186	2.102	1.539	1.942
Goiânia - 11a	2.074	1.558	-516	-24,9%	↓	2.140	2.074	1.558	1.924
Goiânia - 12a	2.122	1.629	-493	-23,2%	↓	2.211	2.122	1.629	1.987
Goiânia - 13a	2.151	1.588	-563	-26,2%	↓	2.185	2.151	1.588	1.975
Goiânia - 14a	2.092	1.548	-544	-26,0%	↓	2.126	2.092	1.548	1.922
Goiânia - 15a	2.101	1.575	-526	-25,0%	↓	2.158	2.101	1.575	1.945
Goiânia - 16a	2.151	1.592	-559	-26,0%	↓	2.295	2.151	1.592	2.013
Goiânia - 17a	2.099	1.573	-526	-25,1%	↓	2.147	2.099	1.573	1.940
Goiânia - 18a	2.094	1.601	-493	-23,5%	↓	2.206	2.094	1.601	1.967
Goiás - 01a	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba - 01a	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas - 01a	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara - 01a	1.398	1.416	18	1,3%	↑	1.454	1.398	1.416	1.423
Itumbiara - 02a	1.385	1.388	3	0,2%	↑	1.471	1.385	1.388	1.415
Jataí - 01a	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia - 01a	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros - 01a	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás - 01a	-	917	917	---	↑	-	-	917	306
Pires do Rio - 01a	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse - 01a	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis - 01a	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde - 01a	1.486	861	-625	-42,1%	↓	1.768	1.486	861	1.372
Rio Verde - 02a	1.492	905	-587	-39,3%	↓	1.739	1.492	905	1.379
Rio Verde - 03a	1.496	904	-592	-39,6%	↓	1.782	1.496	904	1.394
Rio Verde - 04a	1.546	915	-631	-40,8%	↓	1.761	1.546	915	1.407
São L. de M. Belos - 01a	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu - 01a	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás - 01a	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

Por Comarca									
Comarca	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Análise estatística			Casos novos			
			Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis	7.010	4.654	-2.356	-33,6%	↓	6.871	7.010	4.654	6.178
Aparecida de Goiânia	5.855	4.291	-1.564	-26,7%	↓	5.979	5.855	4.291	5.375
Caldas Novas	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia	37.868	28.236	-9.632	-25,4%	↓	39.282	37.868	28.236	35.129
Goiás	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara	2.783	2.804	21	0,8%	↑	2.925	2.783	2.804	2.837
Jataí	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás	-	917	917	---	---	-	-	917	306
Pires do Rio	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde	6.020	3.585	-2.435	-40,4%	↓	7.050	6.020	3.585	5.552
São Luis de Montes Belos	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

A unidade recebeu, no último exercício (2018), **2.147 novas ações**. Constatou-se, em relação ao exercício de 2017, uma queda na movimentação processual de **0,9% (-19 processos)**. Considerado o último triênio (2016/2018), a unidade recebeu, em média, **2.464 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.401 processos**, sinalizando uma tendência de queda da demanda processual.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2018 a 30.06.2019, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **196º lugar, entre 318 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 22º lugar entre 22 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 30a Vara	2001 a 2500	0,3503	0,3257	0,7631	0,4974	0,4668	0,4807	190º
16a - MA -> Barra do Corda - 01a Vara	2001 a 2500	0,3133	0,3211	0,6642	0,5700	0,5405	0,4818	191º
03a - MG -> Araxá - 01a Vara	2001 a 2500	0,4040	0,5408	0,4702	0,5129	0,4869	0,4830	192º
02a - SP -> São Paulo - 04a Vara	2001 a 2500	0,3619	0,7593	0,2347	0,5735	0,4920	0,4843	193º
02a - SP -> São Paulo - 06a Vara	2001 a 2500	0,2835	0,4152	0,5908	0,6045	0,5295	0,4847	194º
02a - SP -> São Paulo - 81a Vara	2001 a 2500	0,5285	0,3390	0,5461	0,5426	0,4674	0,4847	195º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,2830	0,3700	0,6817	0,5707	0,5193	0,4849	196º
15a - Campinas/SP -> Ribeirão Preto - 03a Vara	2001 a 2500	0,3356	0,4730	0,4138	0,6583	0,5442	0,4850	197º
15a - Campinas/SP -> São José dos Campos - 02a Vara	2001 a 2500	0,3965	0,5814	0,5096	0,5930	0,3453	0,4852	198º
02a - SP -> São Paulo - 18a Vara	2001 a 2500	0,3435	0,2667	0,6446	0,5725	0,6050	0,4865	199º
02a - SP -> São Paulo - 86a Vara	2001 a 2500	0,3599	0,3420	0,5823	0,6343	0,5172	0,4871	200º
16a - MA -> São Luís - 04a Vara	2001 a 2500	0,3342	0,5651	0,3825	0,6130	0,5420	0,4873	201º
02a - SP -> São Paulo - 03a Vara	2001 a 2500	0,3317	0,4793	0,4996	0,6813	0,4474	0,4879	202º
19a - AL -> Arapiraca - 01a Vara	2001 a 2500	0,2929	0,3215	0,6091	0,6307	0,5856	0,4880	203º
02a - SP -> São Paulo - 69a Vara	2001 a 2500	0,4020	0,3850	0,5818	0,5754	0,4965	0,4881	204º
02a - SP -> Osasco - 04a Vara	2001 a 2500	0,2573	0,4315	0,5278	0,6887	0,5387	0,4888	205º
02a - SP -> São Paulo - 35a Vara	2001 a 2500	0,4486	0,3193	0,5387	0,6090	0,5487	0,4928	206º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,4044	0,5296	0,4567	0,6308	0,5003	0,5044	16º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,4528	0,3967	0,4778	0,6334	0,5785	0,5078	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,7112	0,6223	0,3854	0,4943	0,4324	0,5291	18º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	2001 a 2500	0,5523	0,7017	0,3339	0,6262	0,4372	0,5303	19º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	2001 a 2500	0,7948	0,5947	0,4537	0,7030	0,5377	0,6168	20º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,7397	0,7585	0,5175	0,7957	0,5462	0,6715	21º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,5560	0,6427	0,7228	0,8304	0,6770	0,6858	22º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Uruaçu			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	370	30,83	1,74
Instrução	348	29,00	1,63
Una	154	12,83	0,72
ATC Conhecimento	5	0,42	0,02
ATC Execução	51	4,25	0,24
Média	928	77	4

* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 213 dias úteis no período correccionado.

** As informações incluem as audiências realizadas no PA de Porangatu.

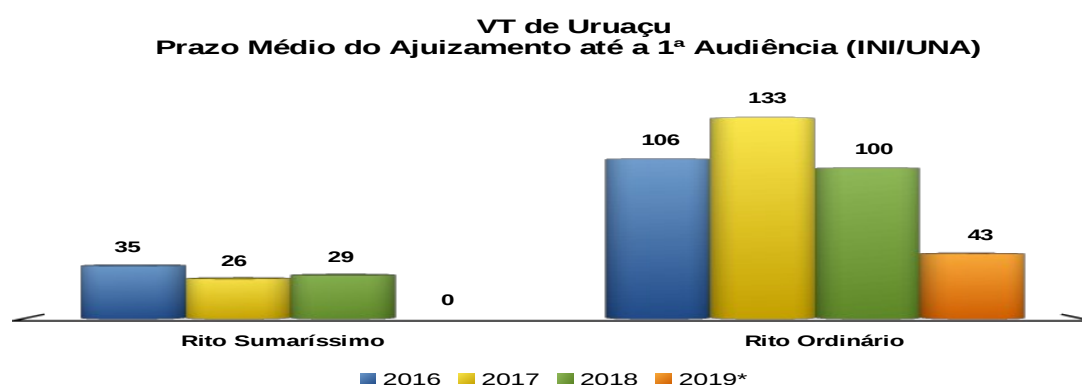
Últimas Audiências Designadas – VT de Uruaçu		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2019	agosto/2019
Instrução	outubro/2019	outubro/2019
* Consulta realizada no sistema PJe em 07.08.2019.		

Últimas Audiências Designadas – Posto Avançado		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	-	agosto/2019
Una/Instrução	agosto/2019	setembro/2019
* Consulta realizada no sistema PJe em 07.08.2019.		

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento semanal, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. No Posto Avançado de Porangatu, os juízes comparecem uma semana por mês, alternadamente.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências estão sendo designadas para datas próximas, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário esteja bem acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

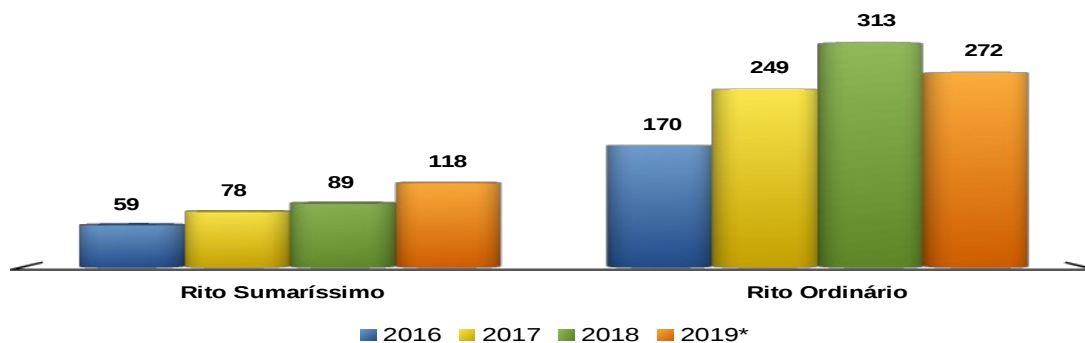
5.3 FASE DE CONHECIMENTO



* Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

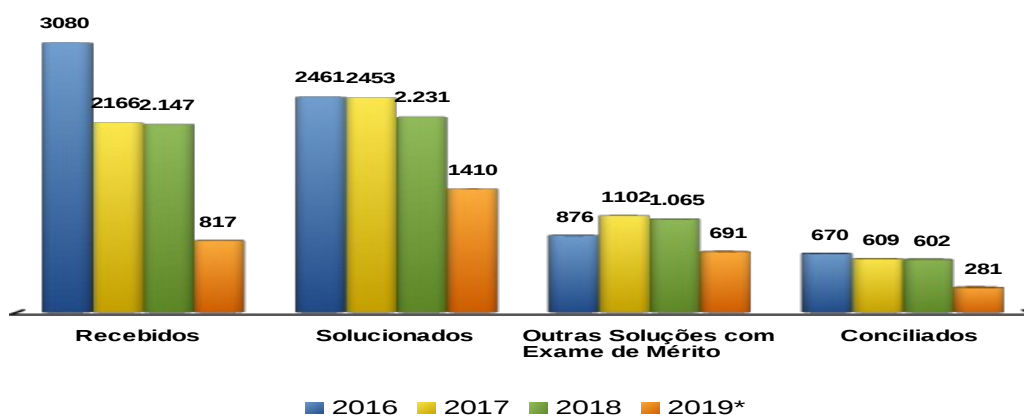
VT de Uruaçu
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



* Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

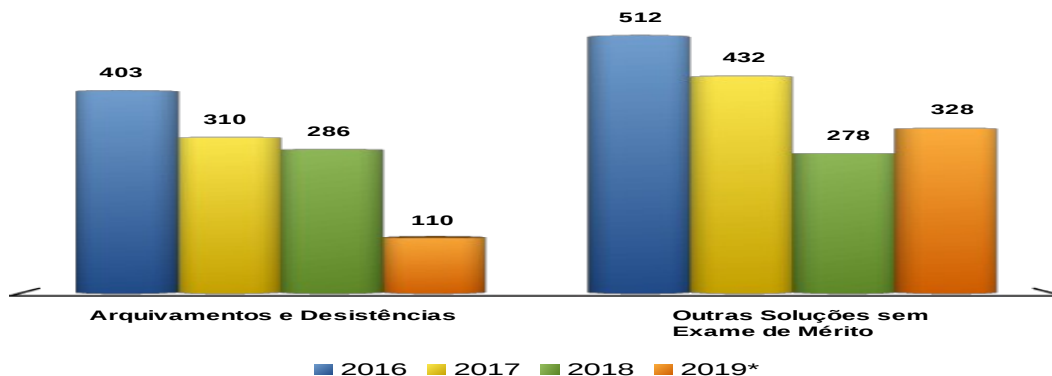
VT de Uruaçu
Fase de Conhecimento



* Os dados incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Uruaçu
Fase de Conhecimento



* Os dados incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Uruaçu Fase de Conhecimento



* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

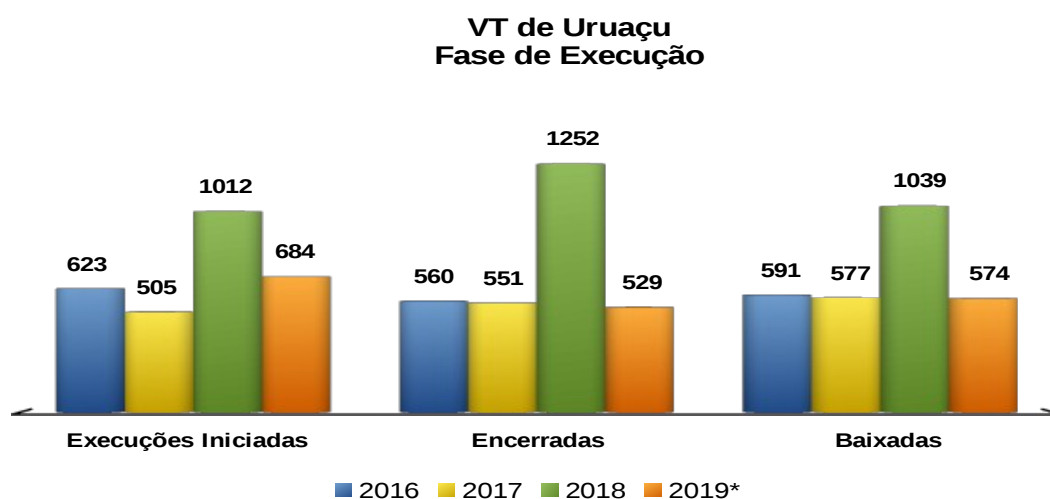
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2015	2
2016	20
2017	47
2018	311
2019	340
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	720
TEMPO MÉDIO	261

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 12/08/2019

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, com tendência de aumento neste exercício, inclusive ultrapassando a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se um elástico contínuo desse prazo desde o ano de 2016, com significativa redução neste exercício, até o mês de julho. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª

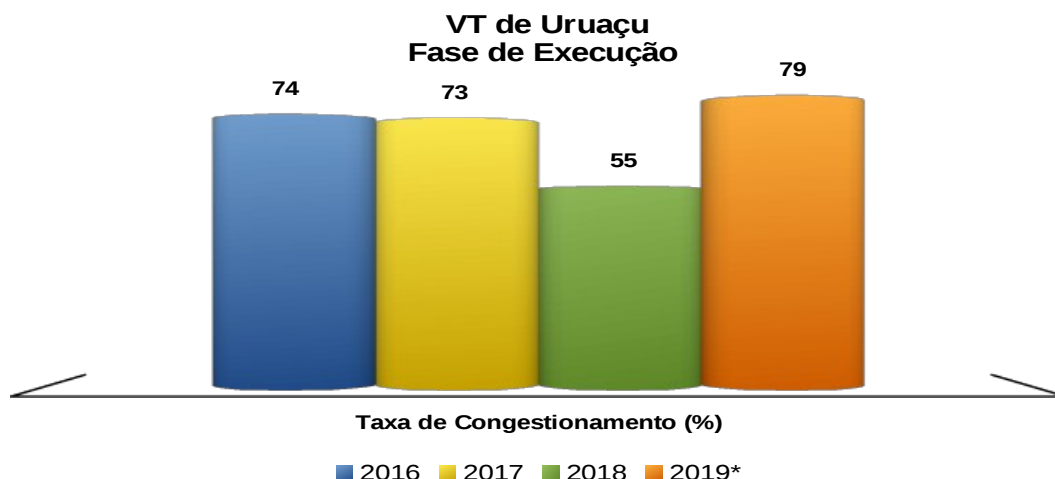
audiência no rito sumaríssimo, que era de **26,34 dias** no ano de 2017, sofreu ligeira alteração em 2018, passando para **28,69 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **133,31 dias** em 2017 para **99,99 dias** no ano passado. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **77,67 dias** em 2017, sofreu acréscimo em 2018, passando para **89,47 dias**, tendo sido majorado neste exercício (até o mês de julho) para **117,84 dias**; no rito ordinário, essa média subiu de **248,65 dias** em 2017, para **313,34 dias** em 2018, com significativa redução neste exercício, passando para **272,47 dias**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a **180 dias**, bem como a manutenção do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo em patamares abaixo de **90 dias**. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Uruaçu obteve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2018, com percentual de 112,9% (2.147 processos recebidos e 2.231 solucionados).

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

** Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2018, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **111,6%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou **1.012** e baixou **1.039** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 55%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.3 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **43.388** protocolizações no período de setembro/2018 a junho/2019, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **122.953**. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO

AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (itens **6.1 e 6.2 do Relatório de Correição**).

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Na última visita correcional, a unidade possuía **203 processos** (87 da Vara do Trabalho e 116 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **47 processos** (36 da Vara do Trabalho e 11 do Posto Avançado) nessa condição. Segundo informações colhidas junto à Diretora de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

7.1.1 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, para patamares inferiores a **180 (cento e oitenta) dias**, e a adoção de providências visando a contenção do elastecimento desse prazo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme anotado no **item 4.2** desta ata;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.1.2 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, **indicando os respectivos prazos de guarda**, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC (item 7.3.1 – 1 do Relatório de Correição);**

Esta recomendação foi atendida.

7.1.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao **início da execução**, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no item **7.3.1 – 17 do Relatório de Correição;**

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.1.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho utilize, sistematicamente, o convênio **INFOJUD**, independentemente de requerimento da parte, além dos já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções, nos termos do **artigo 159 do PGC**, conforme apurado no **item 7.3.1 – 18 do Relatório de Correição;**

Esta recomendação foi atendida.

7.1.5 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes das custas recursais, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no item **7.3.1 – 23 do Relatório de Correição.**

Esta recomendação foi atendida.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

7.2.1 A designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, visando a redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no item 4.2 desta ata.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.2.1.

7.2.2 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.3.2 – 16 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade e à Diretora do Posto Avançado, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, que chegou a 313 dias ao final de 2018, para patamares inferiores a **180 (cento e oitenta) dias**, bem como a adoção de providências visando a contenção do elastecimento desse prazo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, atualmente em **118 dias**, conforme anotado no **item 5.3** desta ata; e

8.1.2 Que a Vara do Trabalho, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, observe o disposto no **artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao **início da execução**, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.3.1 – 19 do Relatório de Correição**.

8.2 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.2.1 A designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, visando a redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no **item 5.3** desta ata.

8.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.3.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.3.1 – 3 do Relatório de Correição**). Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo até aquela data, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientado às VT's da 18ª Região, por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR**. Ademais, deverá a unidade observar também o disposto no **artigo 2º do Ato Conjunto**, uma vez que, conforme consta do item **7.3.1 – 4 do Relatório de Correição**, houve a disponibilização de saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, sem proceder à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor na mesma unidade judiciária e em outras unidades da Região;

8.3.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.1 - 7 do Relatório de Correição**); e

8.3.3 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais e/ou sentenças proferidas, conforme apurado no item **7.3.1 – 24 do Relatório de Correição**.

8.4 RECOMENDAÇÃO DECORRENTE DESTA VISITA CORRECIONAL NO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.4.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.2 – 6 do Relatório de Correição**); e

8.4.2 A observância, pela Unidade, da disposição contida no **artigo 11-A da CLT**, que é taxativo quanto ao procedimento para aplicação da prescrição intercorrente. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o juízo continua a aplicar o art. 40 da LEF, suspendendo a execução em caso de omissão do exequente em indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Somente após o decurso do prazo de suspensão, é que ocorre a remessa dos autos ao arquivo provisório. Destarte, o Desembargador-Corregedor determina à unidade que realize a revisão de todos os processos que se encontrem nessa situação, submetendo, quando necessário, o processo à apreciação judicial (item **7.3.2 – 11 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de 18 servidores efetivos, assim distribuídos: 14 servidores atuando na Vara do Trabalho e 4 no Posto Avançado, incluindo a Diretora de Secretaria e a Diretora do Posto, possuindo 1 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2016/2018, a Vara do Trabalho de Uruaçu recebeu **2.464 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê, para as unidades com movimentação entre 2001 e 2.500 processos, um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de*

1.000 (mil) processos poderão contar com até três...". Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

O Desembargador-Corregedor recebeu o servidor Josimar Lopes da Silveira, Oficial de Justiça lotado nesta unidade e Presidente da ASSOJAF/GO, oportunidade em que foi reiterado pedido formulado nos autos do PA 2494/2018, no sentido de se incluir no Plano de Capacitação da Escola Judicial o “Curso de Comunicação Não Violenta”, anteriormente previsto para este exercício, mas retirado da grade de cursos por motivos que desconhece. **Determinou-se, assim, o envio de cópia desta ata para a Escola Judicial do Tribunal para análise e manifestação.**

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, a Vara do Trabalho de Uruaçu atingiu o percentual de **112,9%** no cumprimento dessa meta (2.147 processos recebidos e 2.231 solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.403 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 1.152 foram solucionados até o ano de 2017. No exercício de 2018, a unidade solucionou mais 216 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento dessa meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **44,1%**, abaixo da média regional. Em 2018, o índice de acordo foi de **31,1%**, resultando no não atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, foram iniciadas 1.012 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 1.039 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **111,6%**, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Uruaçu possuía 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 318 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No exercício de 2018, a unidade recebeu mais 160 processos e julgou 377, totalizando 101 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **308,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Uruaçu, o prazo médio em 2016 foi de **128 dias**. Conforme anotado

no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2018, foi de **216 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

De acordo com o relatório de metas publicado pela Divisão de Estatística deste Regional, referente aos meses de janeiro a julho de 2019, a unidade atingiu o percentual de **129,7%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

A unidade possuía um total de 1.218 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 1.031 foram solucionados até o final de 2018. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 140 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **103,99%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam neste juízo pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de **31,50%**, abaixo da média regional. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **25%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **78,05%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Foram iniciadas, até julho de 2019, **684** execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais **174** processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para este exercício. Registrou-se, ainda, que **73** processos saíram da meta e outros **574** foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **73,03%**. O Desembargador-Corregedor exortou os magistrados, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Uruaçu julgou, até o final de 2018, todas as 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 517 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 127 processos e julgou 396, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **198,69%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%.

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **147,90 dias**. Particularmente na

Vara do Trabalho de Uruaçu, o prazo médio em 2017 foi de **190,11 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **220,19 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e solicitaram providências por parte da Administração do Tribunal para solução definitiva do problema relacionado ao piso desta Vara do Trabalho, que vem apresentando rachaduras, além do descolamento das placas por infiltração de água. Solicitaram, ainda, uma nova pintura para o prédio que abriga esta unidade. Constatada a real necessidade de solução para os problemas apresentados, **o Desembargador-Corregedor determinou o envio de cópia desta ata para a Diretoria-Geral do Tribunal para adoção das providências pertinentes**. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu tem registrado queda na demanda processual desde o exercício de 2017, sendo que, em 2018, a redução foi de apenas 0,9% no volume de ações protocoladas (-19 processos), diferentemente da queda substancial verificada no ano anterior. Para este exercício, considerando a movimentação processual de janeiro a julho, a unidade deverá registrar demanda processual inferior a 1.500 processos, sinalizando uma tendência de queda (1.401 processos, conforme item 4 desta Ata). A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, ao final do exercício de 2018, era de 89 dias, ainda abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados titular e auxiliar que continuem envidando os esforços necessários visando a redução do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, apurado em 313 dias ao final de 2018, para patamares inferiores a 180 dias, tendo, por outro lado, o Desembargador-Corregedor reconhecido que, neste exercício, até o mês de julho, tal prazo já foi reduzido para 272 dias. Acrescentou que a designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu, com maior periodicidade, é

medida que certamente contribuirá para tal desiderato. Foi recomendado, ainda, aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação nº 4/CGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, tendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por emprestar agilidade à fase de execução. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 vago de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. A Diretora de Secretaria, Tânia Maria Moreira de Almeida, bem como a Diretora do Posto, Adriana Moreira de Almeida, mostraram-se diligentes com seus misteres e atentas às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. A impressão desta Corregedoria Regional parece ser a mesma do público externo, já que na última pesquisa de satisfação promovida pelo Tribunal, a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu foram bem avaliados nos quesitos “cordialidade no atendimento”, “rapidez e facilidade de acesso às informações”, “rapidez na solução dos processos” e “atuação dos magistrados”. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, nas pessoas de suas Diretoras, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

12.3 A Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Mânia Nascimento Borges de Pina, Titular, e Carlos Eduardo Andrade Gratão, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pelos resultados apurados nesta visita correcional e, notadamente, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 para a Justiça do

Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, tendo ficado bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 99,7%. A Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, desempenho considerado bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2018, na categoria BRONZE, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018, em solenidade realizada no dia 22/02/2019, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2019, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 18h do dia 17 de setembro de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região